

**LEI MUNICIPAL Nº 835, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO POLO UNIVERSITÁRIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Cria no Município de Boca da Mata, Alagoas, o polo acadêmico da Universidade Aberta do Brasil (polo UAB/Boca da Mata), unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de Educação à Distância, com a finalidade de oferecer cursos e programas de Educação Superior neste Município, graduação e pós-graduação, em parceria com o Ministério da Educação, através do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, de acordo com as regras de operacionalização do MEC.

**Parágrafo único.** No âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, o Polo é uma estrutura acadêmica de apoio pedagógico, tecnológico e administrativo às atividades de ensino e aprendizagem dos cursos e programas de Ensino à Distância - EaD.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata, Alagoas, será responsável pela implementação e manutenção do polo no Município, sendo que as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** São objetivos do polo Acadêmico de Apoio Presencial de Boca da Mata, Alagoas:

- I – Oferecer cursos superiores (Licenciatura e Bacharelado) nas diversas áreas de conhecimento, através do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB;
- II – Ampliar e interiorizar o acesso à educação superior pública;
- III – Fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, através de Cursos de Especialização (Latu Sensu e Mestrado) e cursos de Formação Continuada;
- IV – Oferecer cursos de pós-graduação latu sensu e stricto sensu.

**Art. 4º.** Para os fins desta Lei caracteriza-se o Polo como unidade educacional de apoio presencial, voltada para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas correlatas aos cursos e programas ofertados à distância por instituições públicas de ensino superior.

**Art. 5º.** O Polo de apoio presencial da UAB de Boca da Mata/AL, cumprirá seus objetivos socioeducacionais em regime de colaboração com a União/MEC mediante a oferta de cursos e programas de Educação Superior à distância, através de instituições públicas de Ensino Superior – IES.



**Art. 6º.** Para formalização do polo Municipal de apoio presencial o Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer parcerias com órgãos governamentais, instituições públicas ou privadas de ensino superior, entidades públicas ou particulares, para viabilizar a implantação do Polo, mediante a formalização de acordos ou convênios.

**Art. 7º.** A infraestrutura física e logística de funcionamento do Polo de apoio presencial será de responsabilidade do Município de Boca da Mata/AL, bem como aquelas relativas a laboratórios, bibliotecas dentre outras.

**Art. 8º.** O Poder Executivo Municipal deverá assegurar os recursos necessários e suficientes para a execução dos projetos e cursos ofertados pelos programas do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, observando os seguintes requisitos:

- I – Construção ou adaptação de espaços físicos destinados ao polo de apoio presencial;
- II – Aquisição de materiais permanentes;
- III – Fornecimento de materiais para expediente e limpeza;
- IV – Pagamento de funcionários cedidos/emprestados ao Polo;
- V – Outras necessidades apresentadas no decorrer do projeto.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo Municipal preencherá o quadro de funcionários do Polo de apoio presencial, executando a função tutorial presencial que é mantida pelo programa UAB.

**Art. 9º.** O Poder Executivo Municipal disponibilizará para a Universidade Aberta do Brasil para uso compartilhado da instalação do Polo de apoio presencial de Boca da Mata/AL, os espaços físicos referentes ao laboratório de informática e biblioteca pertencentes à Escola Municipal Major José Tenório de Albuquerque Lins, bem como espaços exclusivos para o uso do Polo UAB/Boca da Mata para atender a demanda de secretaria e coordenação, o qual será utilizado por tempo indeterminado, obedecendo as diretrizes:

- I – O polo de apoio presencial, instalado no espaço físico cedido pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL ao programa UAB/Ensino à distância é um projeto autônomo e não está vinculado às atividades desenvolvidas pela Escola Municipal Major José Tenório de Albuquerque Lins no Município de Boca da Mata/AL, sendo administrado exclusivamente através de sua coordenadora de polo;
- II – A seleção do Coordenador do polo de Apoio Presencial obedecerá a diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação e Cultura;
- III – O coordenador do Polo de Apoio Presencial é uma função no âmbito do sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do polo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do sistema Universidade Aberta do Brasil (Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, Município e Estudantes);
- IV – A Coordenação é responsável pelo local cedido a instalações do polo de apoio presencial, bem como por todo o material didático e de aporte administrativo pertencente ao polo, recebidos da UAB/CAPES/IES/Município e de todos os assuntos relativos ao funcionamento do mesmo;



V – Os servidores efetivos em exercício no polo de apoio presencial farão jus aos mesmos direitos e vantagens como se estivessem em exercício na unidade escolar ou unidade de origem;

VI – Fica estabelecido como local de funcionamento do polo UAB/Boca da Mata, parte das instalações da Escola Municipal Major José Tenório de Albuquerque Lins, no Município de Boca da Mata/AL.

**Art. 10** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o remanejamento de valores na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para criação e incorporação de uma (01) nova Dotação Orçamentária, na LOA – Lei Orçamentária Anual em vigor, específica para implantação e manutenção do Polo Universitário Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB), ato este que será regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 11.** Eventuais omissões a regulamentação desta Lei deverão ser sanadas mediante Decreto, desde que nos limites nela estabelecidos.

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2021.**

  
**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**  
**PREFEITO**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, NO PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO E NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

REGISTRADA E ARQUIVADA.

EM, 14 DE OUTUBRO DE 2021.

*Prefeitura Municipal de Boca da Mata*

  
**Margareth Cortez da Costa**  
Assessora de Gabinete